

PROJETO DE LEI Nº 03/2017

Data: 06 de março de 2017

Ementa: cria a obrigatoriedade de fixação de placa indicativa de obra pública no Município de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei, que cria a obrigatoriedade de fixação de placa indicativa de obra pública no Município de Marechal Cândido Rondon, passando a vigorar com a seguinte redação:

“A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º. As obras realizadas no Município de Marechal Cândido Rondon e que utilizam recursos públicos devem conter uma placa de identificação, devendo a mesma ser fixada em local visível e às expensas do contratado, tendo medida mínima de 2,5 m² (metros quadrados).

Parágrafo único. Através da presente Lei, fica o contratado obrigado a divulgar na referida placa o nome da empresa, o nome do responsável técnico, o (s) nome (s) do (s) proprietário (s), o valor da obra, o prazo de execução e a destinação da mesma.

Art. 2º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da obra e o recebimento da mesma por parte da Municipalidade, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a enviar cópia para a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon do termo de recebimento, incluindo ainda o nome do servidor ou responsável que assinou pelo referido documento.

Art. 3º. O descumprimento da presente Lei por parte do contratado acarretará na aplicação de multa por parte do Executivo Municipal, em 05 unidades de valor de referência (VR).

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do previsto no artigo anterior, ficará o gestor municipal sujeito as sanções legais, em especial as cominações previstas no Decreto nº 201/67 e na Lei nº 8.429/92.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2017.

VALDIR PORT (PORTINHO)

Vereador

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 03-2017

Data: 06 de março de 2017

Senhores Vereadores,

Venho por intermédio do presente Projeto de Lei propor a criação de uma legislação específica visando criar a obrigatoriedade de fixação de placa indicativa de obra pública no Município de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.

Cumprе ressaltar que obras realizadas com recursos oriundos do Governo Federal já prevеem esta obrigatoriedade. Porém, nem todas obras realizadas com recursos do Estado ou da própria Municipalidade acabam tendo a devida identificação. E através da presente Lei, fica o contratado obrigado a divulgar na referida placa o nome da empresa, o nome do responsável técnico, o nome do proprietário, o valor da obra, o prazo de execução e a destinação da mesma.

Por outro lado, a mesma Lei prevê que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da obra e o recebimento da mesma por parte da Municipalidade, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a enviar cópia para a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon do termo de recebimento, incluindo ainda o nome do servidor ou responsável que assinou pelo referido documento.

Cumprе ressaltar que o autor do presente Projeto de Lei busca ainda prever a penalização tanto do contratado quanto do gestor em caso de descumprimento da presente Lei, sendo 05 unidades de valor de referência (VR) para o primeiro e, para o segundo, sujeito as sanções legais, em especial as cominações previstas no Decreto nº 201/67 e na Lei nº 8.429/92.

Por fim, é preciso mencionar que o objetivo principal é facilitar e ampliar a fiscalização das obras, permitindo a ampliação da qualidade das mesmas e a durabilidade sem maiores transtornos para o Município.

Diante do exposto, o Vereador que abaixo subscreve fica no aguardo do apoio e aprovação desta importante matéria por parte dos demais Vereadores desta Casa de Leis, o que muito alegrará toda a comunidade rondonense.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2017.

VALDIR PORT (PORTINHO)

Vereador